

P

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

**ARCOL**  
Cash & Carry

## Índice:

❖ Identificação e caracterização da empresa	3
❖ Introdução	4
❖ Metodologia de identificação e avaliação de riscos	7
❖ Monitorização e acompanhamento do Plano	9
❖ Caderno de abreviaturas e de revisões efectuadas	10

## 1. Identificação e caracterização da empresa

A **ARCOL, S.A.**, com o NIPC 502 075 090, sede na Rua da Liberdade, freguesia de Gondar, cidade e concelho de Guimarães, é uma empresa de cariz marcadamente familiar, cuja fundação remonta ao ano de 1953, desenvolvendo a actividade de Comércio por Grosso de Produtos Alimentares e com plataformas comerciais de grande dimensão (vulgo “Cash”) localizadas em Faro, Cacém, Santa Maria da Feira e Guimarães.

A empresa tem igualmente uma profícua actividade de exportação, comercializando com clientes em todos os continentes e sendo um importante elo de ligação de Portugal com as comunidades portuguesa no exterior, abastecendo o mercado da saudade.

Para além do árduo trabalho desenvolvido em mais de 70 anos de actividade comercial, tornando a empresa numa das mais prestigiadas e respeitadas do sector e do mercado nacional, a **ARCOL, S.A.** é igualmente uma ancora social das comunidades onde está inserida, criando riqueza e postos de trabalho para centenas de famílias.

### Desígnio:

Política expansionista, propiciando um crescimento forte e sustentado e exponenciando a actividade comercial.

**Objectivo primário:** criação de valor, consolidando a robustez económico-financeira da empresa, como base fundamental para a sua política de expansão no território nacional e visando a internacionalização da empresa;

**Objectivo complementar:** reforço do estatuto de importante parceiro social, para parceiros, trabalhadores e comunidades onde a empresa está inserida, mantendo uma matriz de distribuição justa e equitativa da riqueza gerada pelo negócio empresarial.

### Valores intrínsecos:

A empresa tem um modelo de gestão que valoriza o rigor, a transparência e a seriedade.

A sua longevidade no mercado, onde opera com êxito há mais de 70 anos, não pode ser dissociada dos elevados valores éticos e morais com que a empresa sempre norteou a sua actividade, pautando-se por irrepreensíveis padrões de respeito, integridade, idoneidade e consideração por todos os parceiros, trabalhadores e comunidades onde a empresa tem presença efectiva.

Esses valores são replicados na gestão da empresa e transmitidos a todos os seus colaboradores.

A empresa tem ainda uma exemplar e antiga política de apoio às instituições e causas locais, através do apoio directo, indirecto e do mecenato, sendo uma força solidária e viva junto da comunidade.

## 2. Introdução

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ditam a obrigatoriedade da implementação dum plano geral de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas (PPR), para todas as empresas que cumpram os critérios de obrigatoriedade, nestas se incluindo a sociedade “ARCOL, S.A”.

No âmbito do referido PPR, a empresa adoptou procedimentos diversos de controle, que abrangem toda a estrutura organizacional, sem excepção, e a actividade empresarial por si desenvolvida, materializados nas infra discriminadas acções:

- a) Análise dos trabalhos executados por cada um dos departamentos, globalmente e individualmente, dissecando as conexões internas e externas e sinalizando os riscos potenciais;
- b) Filtragem das acções individuais de cada profissional de cada departamento, registando as intersecções passíveis de comportamentos de risco;
- c) Reforço dos sistemas de supervisão das várias unidades comerciais de empresas, considerando a sua dispersão geográfica, e, bem assim, um escrutínio mais claro dos relacionamentos comerciais desenvolvidos por cada uma dessas unidades, sem prejuízo de sua necessária autonomia;
- d) Implementação de regras de conduta a serem adoptadas pelos titulares de órgãos de administração, direcção, gestão, controle e fiscalização, sinalizando comportamentos desviantes e medidas correctivas a adoptar;
- e) Predição dos actos mais susceptíveis à geração de comportamentos de corrupção e infracções conexas, reforçando meios de controle;

Complementarmente às acções adoptadas, supra referidas, e para evitar a ocorrência de actos ou comportamentos de corrupção e infracções conexas, ou, em última instância, mitigar os seus efeitos, a sociedade “ARCOL, S.A” considerou e providenciou:

- f) A probabilidade de ocorrência de actos anómalos e o seu impacto previsível, de forma a fazer a graduação dos riscos;
- g) Medidas de prevenção e controle mais rígidas e aprofundadas, para as situações consideradas de risco elevado ou máximo, priorizando a sua execução;
- h) A designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, conferindo-lhe os poderes necessários ao desenvolvimento da sua actividade, no âmbito das competências conferidas.

Para a elaboração do presente PPR, que é aplicável a todos os trabalhadores da empresa, sem excepção, a empresa contou com a participação activa e incondicional de todos os órgãos sociais da sociedade, os titulares de cargos de direcção, chefias e chefias intermédias, que, em conjunto e individualmente identificaram todos os locais sensíveis e as acções potencialmente de risco, sugerindo e opinando as medidas necessárias à sua prevenção, erradicação e mitigação de prejuízos.

### Objectivos do PPR:

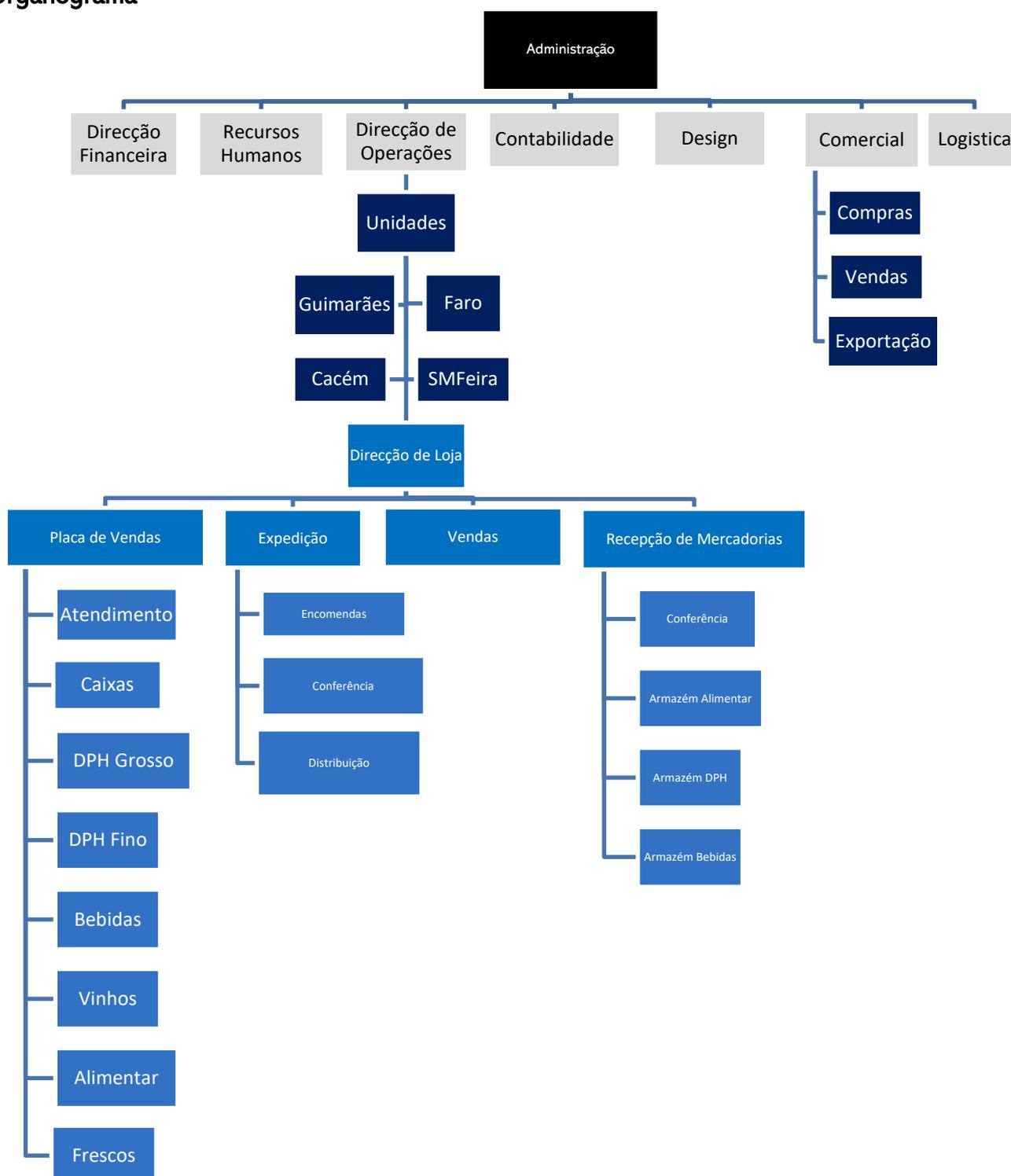
- Reforço e fortalecimento dos mecanismos de controle já existentes, como acto dissuasor à prática de comportamentos de corrupção e afins;
- Acções de sensibilização junto dos serviços de Direcção, chefias e trabalhadores em geral, para esta problemática, relevando os comportamentos considerados de risco e esclarecendo quais os actos enquadráveis, esmiuçando todos os actos muitas vezes irrelevantes e considerados inócuos mas que são na sua génese corruptivos;
- Identificação das áreas de maior risco:
  - reforçando as medidas preventivas e tendo uma maior acção proactiva e predictiva;
  - fazendo uma adaptação constante e permanente dessas medidas à realidade de cada momento, evitando a sua inocuidade.

### Responsável pelo Cumprimento Normativo

- a) Fica nomeada Marta Maria Fernandes Correia Lopes;
- b) Funções adstritas:
  - Definir os valores e princípios éticos a serem implementados na empresa, observando escrupulosamente aqueles que decorrem da lei, das regras da empresa e da convivência e bom senso em geral;
  - Implementar códigos de conduta e procedimentos que respeitem as melhores práticas, logrando a erradicação de comportamentos censuráveis, que atentem contra o interesse da empresa e a ordem jurídica e legal vigente;
  - Coordenar os trabalhos de controle das medidas implementadas, sinalizando incumprimentos e propondo medidas correctivas;
  - Divulgar e promover o PPR da empresa, acautelando a participação e o envolvimento de toda a estrutura da empresa, reforçando a imperiosidade da colaboração dos dirigentes de topo e das chefias intermédias, relativamente à elaboração e actualização do Código de Conduta;
  - Gerir os trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infracções conexas, acautelando a correspondente análise de risco e de identificação de medidas preventivas a adoptar, garantindo o envolvimento de todos os departamentos e unidades produtivas da empresa em prol da elaboração, actualização e execução do Plano de Prevenção de Riscos;
  - Garantir o cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;
  - Analisar, acompanhar e fiscalizar a conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo, mas não só, a garantia de protecção dos denunciantes, o dever de confidencialidade e reserva, o cumprimento dos prazos instituídos e a prevenção de conflitos de interesses;

- Fazer o levantamento das necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sugerindo conteúdos e o que mais nesta área for necessário e acompanhando a sua implementação;
- Diligenciar tudo o que venha ser necessário à actualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

**Organograma**



### 3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos

A Gestão do Risco traduz-se como um processo dinâmico, conducente à análise dos riscos inerentes às atividades exercidas ou desenvolvidas, identificando pontos críticos, estimando a probabilidade de ocorrências e formas de mitigação, delineando e promovendo medidas que possibilitem evitar, reduzir e/ou assumir os riscos.

A Norma Portuguesa ISO 31000 - Gestão do Risco apresenta as seguintes definições:

- “Risco é o efeito da incerteza na consecução dos objetivos, sendo frequentemente expresso como a combinação das consequências de um dado evento (incluindo as circunstâncias) e a respetiva probabilidade de ocorrência”.
- “Gestão do Risco são atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que respeita ao risco”.

A metodologia seguida na identificação de riscos resulta da ponderação de dois factores: a “Ocorrência” e a “Severidade”, avaliados nos termos das tabelas 1 e 2 seguintes:

Tabela 1 – Classificação da probabilidade da ocorrência de danos

Parâmetro   Factor	Classificação	Valor
Probabilidade de ocorrência da situação de risco	<b>Improvável</b>	1
	Não é provável que a situação de risco ocorra durante a realização da actividade ou parceria face à implementação de mecanismos de controlo eficazes. Pode assumir-se a não ocorrência da situação de risco.	
	<b>Ocasional</b>	
Pouco provável que a situação de risco ocorra, mas possível, face à existência de mecanismos de controlo em implementação.		
	<b>Provável</b>	3
	Certamente que a situação de risco ocorre, devido à ausência de mecanismos de controlo.	

Tabela 2 – Classificação do parâmetro de gravidade dos danos

Parâmetro   Factor	Classificação	Valor
Gravidade da situação de risco	<p><b>Baixa</b></p> <p>Quando a situação de risco não tem potencial para provocar prejuízos e as infrações susceptíveis de serem praticadas não são causadoras de danos relevantes no desempenho ou imagem organizacional.</p> <p>Não perturba o normal funcionamento da organização.</p>	1
	<p><b>Média</b></p> <p>Quando a situação de risco tem potencial para provocar prejuízos e as infrações susceptíveis de serem praticadas são causadoras de danos relevantes no desempenho ou imagem organizacional.</p> <p>Não perturba o normal funcionamento da organização.</p>	2
	<p><b>Alta</b></p> <p>Quando a situação de risco identificada é geradora de prejuízos e a violação grave dos princípios e deveres gerais de prossecução do interesse público, da transparência e do rigor.</p> <p>Perturba o normal funcionamento da organização.</p>	3

Na tabela infra melhor se minucia as actividades da organização consideradas como expostas a riscos de corrupção e infrações conexas, bem como os mecanismos de controlo acoplados:

Probabilidade de Ocorrência	Gravidade		
	Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Improvável (1)	Reduzido	Moderado	Moderado
Ocasional (2)	Moderado	Moderado	Elevado
Provável (3)	Moderado	Elevado	Máximo

São diversos os factores de crise que podem potenciar a ocorrência de práticas corruptivas e de infrações, influenciando o grau de exposição ao risco numa determinada atividade.

Aqui se relevam alguns dos mecanismos de controlo dos riscos em implementação na ARCOL, S.A:



A empresa filtra e analisa periodicamente a natureza e complexidade das atividades realizadas, reavaliando o seu nível de risco de corrupção, verificando e validando o bom planeamento e a boa implementação dos mecanismos de controlo dos riscos, bem como o seu registo eficaz e atempado e a salvaguarda dos interesses de todas as partes envolvidas.

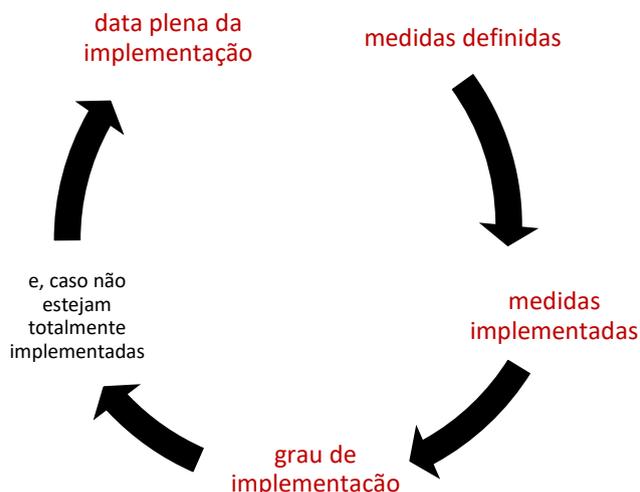
#### 4. Monitorização e acompanhamento do Plano

Sendo do interesse da empresa a que todo o processo de monitorização, gestão e acompanhamento do presente Plano seja bem-sucedido, é necessário um total e claro empenho de todos os envolvidos, colaborando na implementação e acompanhamento das medidas de tratamento de risco definidas.

Incumbe aos diretores de cada departamento garantir a implementação, execução e supervisão das medidas de tratamento do risco que lhe sejam propostas, gerindo os recursos necessários para tal.

O acompanhamento do plano será elaborado sob forma de relatório anual de execução, a elaborar pelo Responsável de Cumprimento Normativo (RCN), juntamente com a restante equipa designada para o efeito e com os cada um dos responsáveis relacionados, sendo enviado até ao 15º dia do mês de março, seguinte ao término do ano, para aprovação.

O antedito relatório deve apresentar:



Na pendencia de riscos avaliados como “elevado” ou “máximo”, será redigido um relatório intercalar, em outubro de cada ano, seguindo a metodologia descrita no ponto antecedente.

O RCN deve recomendar a atualização do Plano sempre que, na posse de informação que assim o justifique e no pleno uso das competências que lhe são adstritas, tal se revele como necessário, referindo tal no Relatório de Execução Anual.

Impende sobre todo e qualquer dirigente ou trabalhador da ARCOL, S.A. o dever de reportar ao RCN as ocorrências que sejam consideradas de relevantes, no âmbito aqui tratado, para que o referido RCN avalie a necessidade de recomendar a atualização do Plano.

**Compromisso da empresa:**

Considerando a natureza evolutiva da actividade da sociedade “ARCOL, S.A”, e, bem assim, os constantes desenvolvimentos tecnológicos, que tornam as empresas mais susceptíveis aos actos aqui em crise, a empresa estabeleceu a obrigatoriedade da revisão periódica e ininterrupta dos seus procedimentos de identificação e controle de comportamentos potencialmente corruptivos e de infracções conexas.

**5. Caderno de abreviaturas e de revisões efectuadas:**

RCN	Responsável de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

Nº da Revisão	Conteúdo da revisão	Data	Elaboração	Aprovação
0	Elaboração inicial	31/01/2025	RH	Adminstração

Guimarães, 31 de Janeiro de 2025